



Fundação Cultural do Estado da Bahia – FUNCEB

FUNCEB/PORTARIA GAB Nº 110/2023

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar a conversão em pecúnia de 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao quinquênio 09/08/2014 a 08/08/2019, da servidora **Anna Maria Pereira de Souza**, matrícula **54010051**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal permanente da FUNCEB.

NYVIA BRITTO CANELLA MOTTA

Programa de Incentivo ao Patrocínio Cultural – FAZCULTURA

DECISÃO DA COMISSÃO GERENCIADORA DO PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVO AO PATROCÍNIO CULTURAL - FAZCULTURA - POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES - EM 06/09/2023

RESOLUÇÃO: Nº 15/2023

PROCESSO: Nº 7804/2023

PROponente: **Reiseiros - A Exposição**

PROJETO: **Olho de Peixe Produções Ltda.**

VALOR: **R\$ 148.920,00** (Cento e quarenta e oito mil, novecentos e vinte reais) que corresponde a 80% do valor do projeto.

DECISÃO: **Aprovado**

DECISÃO DA COMISSÃO GERENCIADORA DO PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVO AO PATROCÍNIO CULTURAL - FAZCULTURA - POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES - EM 27/07/2023

RESOLUÇÃO: Nº 12/2023

PROCESSO: Nº 7180/2022

PROponente: **FERRAMENTA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS CULTURAIS LTDA**

PROJETO: **CICLO DE FESTIVAIS | Feira de Santana-Ba**

VALOR: **R\$ 457.600,00** (Quatrocentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais) que corresponde a 80% do valor do projeto.

DECISÃO: **Aprovado**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB

ATOS DA PRESIDÊNCIA:

RESUMO: Ficará cancelado o processo, conforme determina o artigo 72. do Dec. 1800/96, com prazo de trinta dias para retificação, sob pena de desarquivamento do ato da empresa **SDA SEU DESTINO AEREO VIAGENS E SERVICOS TURISTICOS LTDA**, sob nº 98367474 em 04/05/2023. NIRE: 29205441186 arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia.

RESUMO CANCELAMENTO: Em cumprimento ao disposto no art. 40, Decreto 1.800/96, art. 115, IN 81/2020 DRE e no Parecer Jurídico nº JR/543/2023, ficam cancelados os atos sob nº 29205478357 de 26/10/2022 e nº 98250427 de 27/10/2022 da empresa **CONSTRUTORA NEW FLYER LTDA**, nire 29600422636.

RESUMO CONVALIDAÇÃO: Fica convalidado o ato arquivado da empresa: **R. M. A. DE JESUS EIRELI**, sob nº 29105700287 em 19/01/2022. NIRE: 29105700287, após retificação nos termos do Art.72 do Decreto nº 1800/96.

ERRATA: Na edição 23742, de 06/09/2023, no Resumo do Convênio 040 de 2023, onde se lê: Município de Teixeira de Freitas-Ba, leia-se: Câmara Municipal de Teixeira de Freitas-Ba.

NOTIFICAÇÃO: Em face da denúncia que recai sobre o arquivamento referente a *Atos Arquivados da Sociedade COMERCIAL DE ALIMENTOS SS X LTDA*, CNPJ 97.552.884/0001-29, relativo ao processo SEI Nº 064.1835.2022.0000677-01, que apresenta indícios de falsificação de assinaturas, fica assim notificada a empresa supracitada para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as suas contrarrazões, na JUCEB conforme disposto no Decreto 10.173 de 13 de dezembro de 2019, que alterou o art. 40 e parágrafos do Decreto 1.800, de 30 de janeiro de 1996.

NOTIFICAÇÃO: Em face da denúncia que recai sobre o arquivamento referente a *Atos Arquivados da Sociedade COMERCIAL DE ALIMENTOS P D LTDA*, CNPJ 14.685.410/0001-28, relativo ao processo SEI Nº 064.1835.2022.0000677-01, que apresenta indícios de falsificação de assinaturas, fica assim notificada a empresa supracitada para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as suas contrarrazões, na JUCEB conforme disposto no Decreto 10.173 de 13 de dezembro de 2019, que alterou o art. 40 e parágrafos do Decreto 1.800, de 30 de janeiro de 1996.

NOTIFICAÇÃO: Em face da denúncia que recai sobre o arquivamento referente a *Atos Arquivados da Sociedade R DANTAS DA SILVA DE RETIRO*, CNPJ 13.485.112.0001/21, relativo ao processo SEI Nº 064.1835.2022.0000677-01, que apresenta indícios de falsificação de assinaturas, fica assim notificada a empresa supracitada para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as suas contrarrazões, na JUCEB conforme disposto no Decreto 10.173 de 13 de dezembro de 2019, que alterou o art. 40 e parágrafos do Decreto 1.800, de 30 de janeiro de 1996.

NOTIFICAÇÃO: Em face da denúncia que recai sobre o arquivamento referente ao *Ato de Alteração Contratual da Sociedade MAIOR LIMPEZA LAVANDERIA LTDA-ME*, CNPJ

02.333.796/0001-20 relativo ao processo SEI Nº 064.1835.2023.0003661-14, que apresenta indícios de falsificação de assinaturas, fica assim notificado o Sr. **Josias Silva Candeia**, para apresentar, Laudo Grafotécnico Oficial, na JUCEB, conforme previsto no artigo 115 do Decreto Federal 1.800, de 30 de janeiro de 1996.

NOTIFICAÇÃO: Em face da denúncia que recai sobre o arquivamento referente ao *Ato de Alteração Contratual da Sociedade MAIOR LIMPEZA LAVANDERIA LTDA-ME*, CNPJ 02.333.796/0001-20, relativo ao processo SEI Nº 064.1835.2023.0003661-14, que apresenta indícios de falsificação de assinaturas, fica assim notificado o Sr. **Basílio Vais de Lima** para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as suas contrarrazões, na JUCEB, conforme disposto no Decreto 10.173 de 13 de dezembro de 2019, que alterou o art. 40 e parágrafos do Decreto 1.800, de 30 de janeiro de 1996.

NOTIFICAÇÃO: Em face da denúncia que recai sobre o arquivamento referente ao *Ato de Alteração Contratual da Sociedade MAIOR LIMPEZA LAVANDERIA LTDA-ME*, CNPJ 02.333.796/0001-20, relativo ao processo SEI Nº 064.1835.2023.0003661-14, que apresenta indícios de falsificação de assinaturas, fica assim notificado o Sr. **Marcel Silva de Oliveira** para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as suas contrarrazões, na JUCEB, conforme disposto no Decreto 10.173 de 13 de dezembro de 2019, que alterou o art. 40 e parágrafos do Decreto 1.800, de 30 de janeiro de 1996.

NOTIFICAÇÃO: Em face da denúncia que recai sobre o arquivamento referente ao *Ato de Alteração Contratual da Sociedade MAIOR LIMPEZA LAVANDERIA LTDA-ME*, CNPJ 02.333.796/0001-20, relativo ao processo SEI Nº 064.1835.2023.0003661-14, que apresenta indícios de falsificação de assinaturas, fica assim notificado o Sr. **Severino Maciel de Negreiros** para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as suas contrarrazões, na JUCEB, conforme disposto no Decreto 10.173 de 13 de dezembro de 2019, que alterou o art. 40 e parágrafos do Decreto 1.800, de 30 de janeiro de 1996.

NOTIFICAÇÃO: Em face da denúncia que recai sobre o arquivamento referente ao *Ato de Alteração Contratual da Sociedade MAIOR LIMPEZA LAVANDERIA LTDA-ME*, CNPJ 02.333.796/0001-20, relativo ao processo SEI Nº 064.1835.2023.0003661-14, que apresenta indícios de falsificação de assinaturas, fica assim notificada a **Empresa acima referida** para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as suas contrarrazões, na JUCEB, conforme disposto no Decreto 10.173 de 13 de dezembro de 2019, que alterou o art. 40 e parágrafos do Decreto 1.800, de 30 de janeiro de 1996.

NOTIFICAÇÃO: Em face da denúncia que recai sobre o arquivamento referente ao *Ato de Constituição da Sociedade PORTO CIMENTO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA*, CNPJ 20.281.955/0001-71, relativo ao processo SEI Nº 064.1835.2021.0003746-11, que apresenta indícios de falsificação de assinaturas, fica assim notificado o Sr. **Gustavo Fagundes Magalhães**, para apresentar **Laudo de Exame Grafotécnico Oficial**, na JUCEB, conforme disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81 de 10/06/2020, artigo 115 e INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI nº 88 de 23/12/2022

A Presidente da Junta Comercial do Estado da Bahia na forma do art. 1º, inciso III da Lei Federal nº 8.934/94, art. 1º, inciso III e art. 7º, inciso III, alínea b, do Decreto Federal nº 1.800/96 e do Decreto Federal nº 21.981/1932, tendo em vista o parecer favorável da Procuradoria Jurídica, no processo Administrativo nº 064.1844.2023.0003509-69, sob protocolo de nº 23/223667-4, resolve deferir o Pedido de Matrícula na profissão de Leiloeira a Sra. Márcia Cristina dos Santos Silva, fixando prazo de 20 (vinte) dias úteis para o mesmo prestar fiança e assinar o Termo de Compromisso.

PORTARIA Nº 054/2023 RESOLVE: Art. 1º - Instituir o Grupo de Trabalho na Coordenação de Controle Interno, nos termos do Decreto nº 16.059/15, em conformidade com a Lei 14.521/2022.

n.º matrícula	Servidores Públicos
nº 92.091.621	Mônica Corrêa Marapara
nº 64.548.048	Laura Elisa Modesto Lima
nº 47.011.160	Maria das Dores Silva dos Anjos
nº 10.247.652	Josemar Souza Santos
nº 64.604.169	Vanessa de Oliveira Correia
nº 92071274	Fernanda Maiara Souza Nascimento

§ 1º- Atribuir aos membros do Grupo de Trabalho as seguintes funções: acompanhamento, controle e fiscalização da execução orçamentária, financeira e patrimonial, visando garantir a conformidade dos atos e fatos administrativos quanto à legalidade, legitimidade e economicidade da gestão, de acordo com os padrões normativos e operacionais aplicáveis. Além disso, devem elaborar o Relatório Anual de Controle Interno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 - Esta Portaria substitui a Portaria nº 47 de 15 de setembro de 2022.

Em SSA 19/09/2023 Ass. Marise Prado de Oliveira Chastinet - Presidente.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR

RESUMO DE CARTA ADITIVA

Nº 262/22.3 Convenientes: **CAR/COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MIRANTE**; MUNICIPIO: **Mirante-Ba**; Prazo:Fica prorrogado por mais 90 dias, contados após o dia 26/09/2023. Assinatura: 18/09/2023

Nº 605/22.4 Convenientes: **CAR/CENTRAL DAS ASSOCIAÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO TERRITÓRIO DO PIEMONTE NORTE DO ITAPICURU DO ESTADO DA BAHIA**; MUNICIPIO: **Senhor do Bonfim-Ba**; Prazo:Fica prorrogado por mais 60 dias, contados após o dia 30/09/2023. Assinatura: 18/09/2023